

Casamentos

O Que Toda Moça Deve Saber
Antes e Depois
Do Casamento!

Minhas Senhoras!

Todos sabem que Certos Terríveis Padecimentos e as mais Perigosas Perturbações Genitais são Sofrimentos que perseguem grande número de Mulheres.

Quantas vidas cheias de desgostos e pesares, quantas lagrimas, quanta tristeza e quantos desenganos produzidos por estas tão dolorosas Enfermidades!

Quantas Senhoras Solteiras, Casadas ou Viúvas, que padecem de tão terríveis Doenças!!

Quanta Mãe de Família se considera infeliz, por sofrer assim!

Quem tem a infelicidade de sofrer do Utero sabe bem o que é padecer!!

Palpitacões do Coração, Aperto e Agonia no Coração, Falta de Ar, Sufocações, Sensação de Aperto na Garganta, Canecas, Falta de Sono, Falta de Apetite, incomodos do Estomago, Arrotos Frequentes, Azia, Boca Amarga, Ventosidades na Barriga, Enjôos, Latejamento e Quantura na Cabeça, Peso na Cabeça, Pontadas e Dores de Cabeça, Dores no Peito, Dores nas Costas, Dores nas Cadeiras, Pontadas e Dores no Vento, Tonturas, Tremores, Escatapões Nervosas, Escurecimentos da Vista, Desmaios, Zumbidos nos Ovidos, Vertigens, Ataques Nervosos, Estremecimentos, Fergimigamentos Subitos, Caímbrias e Fraqueza das Pernas, Suores Frios ou Abundantes, Arrepios, Dormências, Sensação de Calor em Diferentes Partes do Corpo, Vontade de Chorar sem ter Motivo, Enfraquecimento da Memória, Moleza no Corpo, Falta de Aparência para Fazer qualquer Trabalho, Frio nos Pés e nas Molas, Manchas na Pele, Certas Coceiras, Certas Toscas, Ataques de Hemorroidas, etc. Tudo isto pode ser causado pela inflamação do Utero!

Até o Genio da Mulher pode ficar alterado e ella de alegria que era, passa a ser triste, aborrecida, zangando-se facilmente pelas coisas mais insignificantes!

O Melhor Tratamento é usar Regulador Gesteira
Sim! Sim!

REGULADOR GESTEIRA é o Remedio de Confiança para tratar inflamação do Utero, o Catarro do Utero causado pela inflamação, Anemia, Palidez, Amarelidão e Desarranjos Nervosos causados pelas Molestias do Utero, a Pouca Menstruação, as Dores e Colicas do Utero e Ovarios, as Hemorragias do Utero, as Menstruações Exageradas e Muito Fortes ou Muito Demoradas, as Dores da Menstruação, as Amesgas de Aborto e as Hemo-rroidas causadas pelo Peso do Utero inflamado!

Comecem hoje mesmo a usar Regulador Gesteira

Dr. Joaquim Gomes Hardman

4º anniversario



Stella Pedrosa Hardman, Ernani, Orlando, Wanda e Erlinda Pedrosa Hardman, Pedro da Cunha Pedrosa, (ausentes); Anna Hardman Monteiro, Maria do Rosário Castello Branco, viúva, filhos, sogro e irmãos do saudoso e inesquecido **Dr. Joaquim Hardman**, convidados a todos os seus parentes e amigos para ass-istirem ás missas que, em sua memória, serão realizadas, ás sete horas do dia 8 do corrente na igreja da S. Casa de Misericordia e na matriz de Nossa Senhora de Lourdes, antecipando desde já os seus agradecimentos aos que comparecerem a esse caridoso acto de religião.

(5, 6 e 7 e 8)

**Fallencia do com-
merciante Severino
Costa, desta praça—
Aviso aos interessados**—O abaixo assinado, tendo sido nomeado syndico da massa falida de Severino Costa, e assumindo o exercício de suas funções, nessa data, declara para os efeitos devidos, de conformidade com o disposto no artigo 186 parágrafo 4 da lei n. 2024 de 17 de dezembro de 1908, que o jornal destinado à publicação dos actos oficiais da fallencia, é «A União» e que dairamente estará à disposição dos interessados no estabelecimento comercial da sua propriedade, sito à rua 1.º de março n. 11, nesta cidade, Alagôa Grande, 27 de setembro de 1926.—Vicente Costa Filho, syndico.

(1-3)

Banco da Parahyba
Editorial—De ordem da diretoria, pelo presente editorial são convocados os senhores acionistas que deixaram de integrar as ações subscritas para fazê-lo dentro de

(1-3)

Belo LAURO NOGUEIRA

com longa pratica de advoga-
cia no Para, Maranhão e
Ceará, aceita o patrocínio
de causas civis, comerciais
e criminais.

Residencia—S. João do
Rio do Peixe

VERA CRUZ

Companhia de Seguros de Vida

ALGUNS DOS SINISTROS PAGOS EM 1926

30:000\$000

Na qualidade de procurador do sr. Epitácio Britto, beneficiário das apólices ns. 1.602 a 1.611, emitidas pela COMPANHIA DE SEGUROS «VERA CRUZ», recebi da dita Companhia a quantia de 30.000\$000 (trinta contos de réis), importância total do seguro representado pelas citadas apólices, vencidas pelo falecimento do sr. Orestes Britto, pao de seu referido constituinte. Pelo ur-sente recib, duplicado, sendo o original lavrado sobre a apólice n. 1.602, dou plena quitação à mencionada Seguradora, exonerando-a de todas as responsabilidades decorrentes das aludidas apólices 1.602/11. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1926. P. p. Companhia Aliança da Bahia (Ass. sobre estampilha federal de \$1000). Alexandre Grossa.

25.000\$000

Na qualidade de procurador de Johanna Saar, beneficiária da apólice n. 3.456, emitida pela COMPANHIA DE SEGUROS «VERA CRUZ» sobre a vida do falecido sr. Antonio Saar, esposo da dita sra., — recebi da citada Companhia, a quantia de 25.000\$000 (vinte e cinco contos de réis), importância da mencionada apólice. Pelo presente recib, duplicado, dou plena quitação à referida Seguradora, exonerando-a de todas as responsabilidades decorrentes da precipitada apólice. — Rio de Janeiro, 26 de maio de 1926. (Assinatura sobre estampilha federal de \$1000) P. p. Mario Vicente Vianna.

10:000\$000

Na qualidade de beneficiária das apólices ns. 1.183/4 emitidas sobre a vida do meu falecido esposo dr. José Leopoldino de Luna Pedroza, pela «VERA CRUZ» recebi, da referida companhia, por intermédio dos srs. Silva, Ramos & Cia, nessa capital, a quantia de 10.000\$000 (dez contos de réis), importância total das duas apólices. Pelo presente recib, duplicado, sendo o original lavrado sobre o título n.º 1.183, dou plena quitação à Seguradora, exonerando-a de todas as responsabilidades decorrentes das mencionadas apólices. Para-iba, 30 de janeiro de 1926. (Ass.) sobre estampilha federal de \$1000. Maria Faísca de Luna Pedroza. Testemunhas (ass.) dr. Octacilio de Albuquerque; (ass.) Pedro Martins Barboza.

10:000\$000

Como uma das beneficiárias das apólices ns. 341 e 342, emitidas pela COMPANHIA DE SEGUROS «VERA CRUZ», sobre o meu falecido esposo Cristóvão de Carvalho Rios, e na qualidade de representante legal dos demais beneficiários das duas apólices, os filhos do meu consorcio com aquele falecido — menores Lucy, Elisa, Cristóvão, Nelson e Marina Magalhães Rios, recebi, da citada Companhia, por intermédio do sr. Pedro Fernandes Braga, neste cidade, a quantia de 10.000\$000, (dez contos de réis) importância total das duas mencionadas apólices. Pelo presente recib, em duplicata, firmado também pelos meus filhos Marina e Nelson Magalhães Rios, por mim assistidos neste ato, é dada plena quitação à Seguradora, que fica exonerada de todas as responsabilidades decorrentes das precipitadas apólices. Rio Grande, 5 de março de 1926. (Ass. sobre estampilha federal de \$1000) Elisa Magalhães Rios (Ass.) Marina Magalhães Rios (Ass.) Nelson Magalhães Rios.

Agenzia geral no Estado da Parahyba do Norte — Alfredo da Silva

Agencia — RUA 5 de AGOSTO, 55.

Telegramma: Oderfia — Caixa Postal n. 25 — Parahyba do Norte

TOsse

Catarrhos, Bronchite

Toda a pessoa propensa a Debilidade Pulmonar, Enfraquecimento, etc., fará bem tomar a Emulsão de Scott por uma temporada, treze ou quatro vezes ao anno começando hoje mesmo. Descuidos podem trazer a Tuberculose ou outras enfermidades difíceis de curar. Não experimente: tome somente a legítima

EMULSAO de SCOTT

(de Pure Oleo de Fígado de Bacalhau da Noruega, com hypophosphites)



Henriques proprietário e responsável pelas artigos 17, 18, 80 e 82 e dentes nesta capital. Notificou seus parágrafos da lei 2024 portanto, a todos os credores, de 17 de dezembro de 1908, para o prazo de 14 dias, apresentarem as declarações de seus créditos, acompanhados dos respectivos títulos, fixando os mesmos convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro, no dia 27 de outubro, na sala das audiências deste juizo à Praça Pedro II, nº 27, desta cidade, fixando seu termo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, no dia 27 de outubro

Pelo presente edital fazem recilicadas a comparecer nesta Prefeitura, dentro o prazo de 3 dias, para responder por infração do regulamento do trânsito, na conformidade da lei n.º 97, de 9 de dezembro de 1920, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

NOMES	Número	Especie do veículo	Data da Infração			Natureza da Infração	Observações
			Data	Mes	Ano		
Oscar Pava de Lima —	207	Automóvel	1	Setembro	1926	Guitar em mangas de casalha	
Luis Fabrício Alva —	207		>			Atropelamento	
Fernão Pava —	89		3			Paradas apagadas	
Ade Barro Gomes Ribeiro —	217		4			Exc. de velocidade	
Evaristo Moreira de S. Lemos —	173		*				
Quirino Góes de Lima —	19		*			Não respeitado	
José Correia —	207		6			Deslizamento de arreios	
Antônio de Melo Netto —	225		9			Não habilitado	
Neves W. Nederley —	2		10			Exc. de velocidade	
Lívio Góes, Príncipe —	216		11				
Nathaniel Vassouras —	220		12			Damificação em arreios	
Domingos O. Barbosa —	67	Carroça	13			Lixo nas ruas	
Bento Armando —	70		*			Exc. de velocidade	
Odilon Borges de Amorim —	219	Automóvel	16			Abraçamento	
Lúcio Fabrício —	51		18			Paradas apagadas	
Amorim Lima Braga —	B. C.		*			Exc. de velocidade	
Gentil Lima —	2		24			Entreque direção	
Antônio Carvalho —	15		*				
José Góes de Lima —	13		*				
Ar. bar. Theodoro Foz —	54		27			Atropelamento	
Severino Cunha Filho —	203		28			Não obedece a sinal	
Marcelino Soárez da Silva —	15		24			Entrega de viagem	
Severino Mairinho —	—		29			Sem a respectiva placa	
José Barbosa —	49		*			F. v. de veio idéia	
José Cândido da Rocha —	159		30			Damificação em arreios	
José Cândido da Rocha —	153		*				

A falta de pagamento das multas por infração importa na remessa dos autos ao advogado da Prefeitura, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos da lei.

Secretaria da Prefeitura da Paraíba, em 2 de setembro de 1926.

Anísio Borges M. de Mello — Secretário

Companhia Industrial

Silveira Machado S/A

RUA DE S. BENTO 19 — RIO DE JANEIRO

SACOS, ANIAGEM, CORDAS, E BARBANTES.

ESTOPA PARA ENFARDAR ALGODÃO,
SACOS PARA CAROÇO, PARA CAFÉ,
MILHO, SAL, CÔCO ETC. ETC.

Agentes e Depositários: ORESTES BRITTO & COMP.

Rua Maciel Pinheiro 77 — PARAHYBA DO NORTE

Prefeitura da Capital — Edital — Faz-se público para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, que se acha pre-

so no depósito da Prefeitura, rente mez, caso seu dono não um (1) cavalo pedre, por apparecia para pagar multa e ter sido apprehendido pela respectivas despesas.

policia e entregue à Prefeitura, será posto em has- ia publica no dia 9 do cor- 1926 — José Araújo, fiscal.

OS 3 GIGANTES DO BEM

PRIMEIRO

CESSATYL

Maravilhosa descoberta contra a dor e contra a gripe — Cessa qualquer d. em poucos minutos, sem fazer mal ao estômago e sem deprimir o organismo — Sobre o CESSATYL, assim atestam 3 notáveis professores da Faculdade de Medicina do Rio:

O ilustre prof. dr. Miguel Couto, assim se manifesta sobre o CESSATYL: — «O preparado CESSATYL é um excelente medicamento da dor, sem inconvenientes e eficácia nos casos de dor. — Eu não tenho dúvida quanto ao preparado CESSATYL, escreve. «Atento que tenho em uso em minha clínica o preparado CESSATYL, cuja ação é segura nas afecções dolorosas. — O notável clínico e prof. dr. Roche Vas, também escreve: — «O preparado CES- SATYL é um dos que mais se recomendam contra o elemento dor, pela eficácia dos seus resultados.»

SEGUNDO

CALCEON

A salvação das crianças, pois faz com que todo o período da dentição passe sem a menor molestia. Calificativa e fortifica o organismo.

Estamos em numeros preparados para cálculo do organismo e especialmente indicados nos casos de dor de cabeça, dor orgânica, no tuberculo, etc., mas nem tanto tem a indicação precisa do CALCEON. O protocolo calicopérico rigorosamente formulado no qual, sem o pô de caco seco, entra o pô das tiroïdes, em dose matinal, tão rigorosamente científica que não ha contra-indicação na velhas opinião do ilustrado pediatra, prof. Dr. Nascimento Gurgel inconfundivelmente um das glórias da medicina brasileira.

TERCEIRO

SYNOROL

A melhor pasta para dentes, formula do prof. Frederico Eyer, da Fac. de Medicina do Rio.

Todos os 3 são produtos do INSTITUTO FREUDER

Únicos concessionários e vendedores para os Estados do Norte: Ferreira Cesar & Comp. — Rua Major Facundo, 214 — Fortaleza — Ceará.

PROCURA-SE A GENTE PARA CONTA PROFÉRIA NA PARAHYBA

BANCO DA PARAHYBA

Rua Maciel Pinheiro, 77.

CAPITAL — 1.084.800\$000

Tem correspondentes em todas as cidades do interior deste Estado e nas principais praias do Brasil. Effectua descontos de notas e cheques, duplicatas de facturas assinadas; empréstimo sobre pesquisas de mercadorias e canção de títulos; taxas ajustadas sobre efeitos em cobrança.

Recebe dinheiro em depósito, abonando as seguintes taxas:

(1) Conta Corrente de Movimento	—	—	3% , no ano
(II)	—	Limitada até 10.000\$000	—
(III)	—	de 15 a 25.000\$000	5%
(IV)	Depósito a prazo fixo:	de 1 mês	0%
		2 a 9	8%
		10	9%
		11	9%
		12	9%
		13	9%
		14	9%
		15	9%
		16	9%
		17	9%
		18	9%
		19	9%
		20	9%
		21	9%
		22	9%
		23	9%
		24	9%
		25	9%
		26	9%
		27	9%
		28	9%
		29	9%
		30	9%
		31	9%
		1	9%
		2	9%
		3	9%
		4	9%
		5	9%
		6	9%
		7	9%
		8	9%
		9	9%
		10	9%
		11	9%
		12	9%
		13	9%
		14	9%
		15	9%
		16	9%
		17	9%
		18	9%
		19	9%
		20	9%
		21	9%
		22	9%
		23	9%
		24	9%
		25	9%
		26	9%
		27	9%
		28	9%
		29	9%
		30	9%
		31	9%
		1	9%
		2	9%
		3	9%
		4	9%
		5	9%
		6	9%
		7	9%
		8	9%
		9	9%
		10	9%
		11	9%
		12	9%
		13	9%
		14	9%
		15	9%
		16	9%
		17	9%
		18	9%
		19	9%
		20	9%
		21	9%
		22	9%
		23	9%
		24	9%
		25	9%
		26	9%
		27	9%
		28	9%
		29	9%
		30	9%
		31	9%
		1	9%
		2	9%
		3	9%
		4	9%
		5	9%
		6	9%
		7	9%
		8	9%
		9	9%
		10	9%
		11	9%
		12	9%
		13	9%
		14	9%
		15	9%
		16	9%
		17	9%
		18	9%
		19	9%
		20	9%
		21	9%
		22	9%
		23	9%
		24	9%
		25	9%
		26	9%
		27	9%
		28	9%
		29	9%
		30	9%
		31	9%
		1	9%
		2	9%
		3	9%
		4	9%
		5	9%
		6	9%
		7	9%
		8	9%
		9	9%
		10	9%
		11	9%
		12	9%
		13	9%
		14	9%
		15	9%
		16	9%
		17	9%
		18	9%
		19	9%
		20	9%
		21	9%
		22	9%
		23	9%
		24	9%
		25	9%
		26	9%
		27	9%
		28	9%
		29	9%
		30	9%
		31	9%
		1	9%
		2	9%
		3	9%
		4	9%
		5	9%
		6	9%
		7	9%
		8	9%
		9	9%
		10	9%
		11	9%
		12	9%
		13	9%
		14	9%
		15	9%
		16	9%
		17	9%
		18	9%
		19	9%
		20	9%
		21	9%
		22	9%
		23	9%
		24	9%
		25	9%
		26	9%
		27	9%
		28	9%
		29	9%
		30	9%
		31	9%
		1	9%
		2	9%
		3	9%
		4	9%
		5	9%
		6	9%
		7	9%
		8	9%
		9	9%
		10	9%
		11	9%
		12	9%
		13	9%
		14	9%
		15	9%
		16	9%
		17	9%
		18	9%
		19	9%
		20	9%
		21	9%
		22	9%
		23	9%
		24	9%
		25	9%
		26	9%
		27	9%
		28	9%
		29	9%
		30	9%
		31	9%
		1	9%
		2	9%
		3	9%
		4	9%
		5	9%
		6	9%
		7	9%
		8	9%
		9	9%
		10	9%
		11	9%
		12	9%
		13	9%
		14	9%
		15	9%
		16	9%
		17	9%
		18	9%
		19	9%
		20	9%
		21	9%
		22	9%
		23	9%
		24	9%
		25	9%
		26	9%
		27	9%
		28	9%
		29	9%
		30	9%
		31	9%
		1	9%
		2	9